

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 330 RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 14.613/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADO RECICLADO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA-RJ.

Saquarema, 25 de agosto de 2026

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 331 RUBRICA _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Agregado Reciclado de Resíduos da Construção Civil (RCC), equivalente a 0,7 vez a brita corrida**, destinado à execução de serviços de manutenção, recuperação, regularização e conservação da infraestrutura viária urbana e rural sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos do Município de Saquarema.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante o período de vigência contratual.

O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum de natureza contínua**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui características e padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos no mercado, sendo possível estabelecer, de forma clara e precisa, os requisitos necessários ao seu fornecimento.

Justificativa: O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina a atender necessidade permanente e recorrente da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, relacionada à manutenção contínua da infraestrutura viária do Município. Trata-se de demanda que não se esgota em fornecimento pontual, mas se renova ao longo do tempo, acompanhando o ritmo das atividades de manutenção e conservação de vias públicas, cuja interrupção comprometeria a regularidade da prestação desse serviço essencial à coletividade. Dessa forma, justifica-se a contratação por prazo superior a um exercício financeiro, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a continuidade do abastecimento de material e a economicidade decorrente de contratações de maior vulto e prazo estendido.

Item

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Agregado Reciclado de Resíduos da Construção Civil (RCC), equivalente a 0,7 vez a brita corrida	Tonelada	12.000,00

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 332 RUBRICA _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Compete à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos executar, coordenar e fiscalizar os serviços relacionados à manutenção da infraestrutura viária municipal, conservação de vias urbanas e rurais, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos públicos, estabilização de plataformas, atendimento de ocorrências emergenciais e demais atividades voltadas à preservação da mobilidade e da infraestrutura pública.

A contratação objeto deste Termo de Referência destina-se a assegurar a continuidade desses serviços, garantindo o fornecimento regular de material granular compatível com as aplicações previstas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta contratação, o qual demonstrou a necessidade administrativa, analisou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental da utilização do Agregado Reciclado de Resíduos da Construção Civil (RCC), equivalente a 0,7 vez a brita corrida, como solução mais vantajosa para a Administração Pública.

O ETP evidenciou que a utilização do agregado reciclado:

- atende às necessidades permanentes da Secretaria;
- apresenta desempenho técnico compatível com as aplicações previstas;
- reduz a exploração de recursos minerais;
- promove o reaproveitamento dos resíduos da construção civil;
- fortalece a economia circular;
- atende às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, este Termo de Referência constitui desdobramento da fase preparatória da contratação, observando as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida, entre outras normas aplicáveis, por:

- Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente o art. 37;
- Lei Federal nº 14.133/2021;

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 333 RUBRICA _____

- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto Federal nº 10.936/2022;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis aos agregados reciclados e aos ensaios de controle tecnológico;
- Normativos internos e regulamentos do Município de Saquarema aplicáveis às contratações públicas, a saber:
- Decreto Municipal nº 2.740/2024, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema;
- Decreto Nº 2.741/2024, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica;
- Decreto Municipal nº 2.721/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Saquarema, o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para aquisição de bens de uso geral e continuado, e para aquisição de bens de uso geral e continuado, e para contratação de serviços.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência, sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos realiza continuamente serviços de manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal, compreendendo a recuperação de vias não pavimentadas, estradas vicinais, acessos públicos, regularização de plataformas, reforço de subleito e demais intervenções necessárias à manutenção das condições de trafegabilidade.

Essas atividades demandam o fornecimento permanente de material granular de elevada resistência mecânica e adequada estabilidade, sendo o Agregado Reciclado de Resíduos

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 334 RUBRICA _____

da Construção Civil (RCC), equivalente a 0,7 vez a brita corrida, solução técnica apta ao atendimento dessas necessidades.

Além da adequação técnica, a contratação contribui para:

- redução da exploração de recursos minerais;
- valorização dos resíduos da construção civil;
- redução do descarte irregular de entulhos;
- incentivo às compras públicas sustentáveis;
- fortalecimento da economia circular;
- racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A contratação revela-se, portanto, necessária, conveniente e alinhada ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de agregado reciclado produzido em usina devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, observando os requisitos técnicos, ambientais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá:

- produção do agregado reciclado;
- controle tecnológico do material;
- armazenamento adequado;
- carregamento;
- transporte;
- descarga nos locais indicados pela Administração;
- substituição de materiais rejeitados pela fiscalização.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme planejamento e necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

O material deverá ser armazenado pela CONTRATADA de forma a preservar suas características técnicas e granulométricas até a entrega, cabendo a ela definir a infraestrutura de armazenamento mais adequada, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 335 RUBRICA _____

O armazenamento deverá evitar contaminação, mistura com outros materiais ou degradação que comprometa as propriedades técnicas do produto.

O transporte do material até o ponto de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá evitar perdas ou descaracterização do produto durante o trajeto.

A contratada deverá proceder a entrega nos locais indicados pela Secretaria Requisitante após a Ordem de Início.

Prorrogação: por se tratar de fornecimento contínuo, o objeto da presente contratação poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Reajustes: Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, tomando-se por referência o Índice Global Setorial da EMOP correspondente à família de insumo/serviço objeto desta contratação, divulgado pelos Boletins periódicos.

Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de apuração do índice EMOP correspondente, o reajuste será calculado com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, a partir do mesmo período de referência.

O prazo de resposta aos pedidos de reajuste/reequilíbrio é de até 30 dias a contar da solicitação.

7. VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou:

- a necessidade da contratação;
- a adequação da solução proposta;
- a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo;
- a viabilidade técnica, econômica e ambiental do objeto;
- a inexistência de solução mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 336 RUBRICA _____

As especificações técnicas, quantitativos, estimativas de custos, requisitos ambientais e critérios de execução estabelecidos neste documento guardam conformidade com as diretrizes fixadas no Estudo Técnico Preliminar.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1 Especificação do material

O objeto da contratação consiste no fornecimento de Agregado Reciclado de Resíduos da Construção Civil (RCC), equivalente a 0,7 vez a brita corrida, produzido em usina de reciclagem de resíduos da construção civil devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, mediante Licença Ambiental vigente que contemple expressamente a atividade de beneficiamento, processamento, armazenamento e/ou produção de agregados reciclados provenientes de RCC, destinado à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

O fornecedor deverá comprovar que o agregado reciclado é proveniente exclusivamente de resíduos da construção civil processados em empreendimento regularmente licenciado para reciclagem de RCC. Em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Resolução CONAMA nº 307/2002, o material deverá ser produzido em usina licenciada, garantindo-se a rastreabilidade dos resíduos utilizados na fabricação do agregado reciclado e a origem ambientalmente regular do produto.

A utilização desse material visa promover maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução dos impactos ambientais decorrentes da exploração de jazidas minerais e incentivo à economia circular, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Aplicações previstas

O material será utilizado, entre outras, nas seguintes atividades:

- manutenção de vias urbanas não pavimentadas;
- manutenção de estradas vicinais;
- regularização de plataformas;
- recomposição de acessos;
- estabilização de superfícies;

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 337 RUBRICA _____

- reforço de subleito;
- execução de camadas de sub-base;
- recuperação de áreas degradadas;
- manutenção de logradouros públicos;
- atendimento às demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos.

8.3 Características técnicas mínimas

O agregado reciclado deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

I – Composição

Ser constituído predominantemente por materiais inertes provenientes da reciclagem de resíduos da construção civil, admitindo-se concreto, argamassa, materiais cerâmicos e pedras naturais.

Não será admitida a presença significativa de:

- madeira;
- plástico;
- papel;
- vidro;
- gesso;
- materiais orgânicos;
- resíduos perigosos;
- materiais contaminados;
- resíduos enquadrados nas Classes B, C e D da Resolução CONAMA nº 307/2002, além dos limites tecnicamente aceitáveis. O modelo de referência também prevê que deve ser evitada a presença desses materiais e exige licença ambiental para a usina de beneficiamento.

II – Granulometria

O material deverá possuir granulometria equivalente à brita corrida, compatível com sua utilização em serviços de infraestrutura viária.

Deverá apresentar curva granulométrica uniforme, compatível com as normas técnicas aplicáveis.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 338 RUBRICA _____

III – Homogeneidade

O agregado deverá apresentar:

- uniformidade granulométrica;
- ausência de segregação;
- estabilidade física;
- estabilidade mecânica;
- adequada compactação.

IV – Umidade

A umidade deverá ser compatível com as condições normais de transporte, armazenamento e aplicação, não sendo admitidos materiais excessivamente saturados ou com presença de lama.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

A contratada deverá fornecer material que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

9.1 Controle tecnológico

O material deverá ser submetido a controle tecnológico periódico, compreendendo, sempre que aplicável:

- análise granulométrica;
- Índice de Suporte Califórnia (CBR);
- expansão;
- umidade;
- compactação;
- inspeção visual.

Os parâmetros mínimos exigidos para o agregado reciclado deverão observar as especificações técnicas constantes do modelo de referência, incluindo a curva granulométrica obtida conforme ABNT NBR 7181, coeficiente de uniformidade, percentual passante na peneira nº 40 e CBR superior a 20% para utilização em sub-base, quando aplicável.

9.2 Ensaios laboratoriais

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 339 RUBRICA _____

A Administração poderá exigir, sempre que julgar necessário:

- ensaios laboratoriais;
- contraprovas;
- apresentação de laudos técnicos;
- comprovação da origem do material.

Todos os custos decorrentes dessas verificações serão suportados pela contratada quando constatada desconformidade do produto.

9.3 Rastreabilidade

A contratada deverá manter controle da origem dos resíduos utilizados na produção do agregado reciclado.

10. REQUISITOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui caráter eminentemente sustentável.

Assim, a empresa contratada deverá comprovar:

10.1 Licenciamento ambiental

Apresentação de Licença Ambiental vigente para a usina de reciclagem de RCC, emitida pelo órgão ambiental competente, cujo objeto ou escopo contemple expressamente a atividade de beneficiamento, processamento, armazenamento e/ou produção de agregados reciclados provenientes de resíduos da construção civil. A licença deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e ser acompanhada, quando solicitado, de documento que permita a verificação de sua autenticidade.

10.2 Regularidade ambiental

A empresa deverá permanecer regularmente licenciada durante toda a execução contratual.

Caso ocorra suspensão, cassação ou vencimento da licença ambiental sem renovação, a Administração poderá adotar as medidas contratuais cabíveis.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 340 RUBRICA _____

10.3 Sustentabilidade

A contratada deverá desenvolver suas atividades observando:

- uso racional dos recursos naturais;
- reaproveitamento dos resíduos;
- redução da geração de rejeitos;
- conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

O recebimento do material ficará condicionado à verificação de sua conformidade com este Termo de Referência.

Serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

- granulometria;
- homogeneidade;
- ausência de impurezas;
- qualidade visual;
- documentação ambiental;
- laudos técnicos, quando exigidos.

O fiscal do contrato poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer lote que apresente desconformidade.

12. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base:

- nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;
- nas estimativas constantes do Estudo Técnico Preliminar;
- no histórico de consumo;
- no planejamento anual das atividades.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 341 RUBRICA _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Agregado Reciclado de Resíduos da Construção Civil (RCC), equivalente a 0,7 vez a brita corrida	Tonelada	12.000,00

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado da contratação será apurado com base na planilha orçamentária elaborada pela Administração.

A estimativa compreenderá:

- quantitativo estimado;
- preço unitário;
- preço total;
- memória de cálculo;
- composição do custo.

Obra				Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais	
base				EMOP - 05/2026 - Rio de Janeiro	0,0%		Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Planilha Orçamentária Analítica								
1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	14583	EMOP	AGREGADO REICLADO DE RESIDUO DA CONSTRU CAO CIVIL - EQUIVALENTE A 0,7 VEZES A BR ITA CORRIDA	Material	T	12.000,00	57,68	692.160,00

É importante salientar que o orçamento estimado foi formulado com base na tabela EMOP 05/2016 – RJ.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 342 RUBRICA _____

A contratação observará o princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo o orçamento estimado utilizado como referência para a análise da aceitabilidade das propostas.

A despesa será custeada com recursos de dotação própria do orçamento, a saber:

Ficha: 1279

Fonte: 1704

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.10.00.00

Programa de Trabalho: 15.451.0023.2.098.000

14. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base na planilha orçamentária e na metodologia adotada pela Administração, considerando:

- quantitativos previstos;
- composição dos custos;
- transporte;
- carregamento;
- descarregamento;
- despesas operacionais;
- encargos incidentes.

O preço final deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos previsíveis.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **fornecimento parcelado**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 343 RUBRICA _____

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O fornecimento parcelado foi definido em razão da natureza continuada da demanda, da limitação da capacidade de armazenamento da Administração e da necessidade de manter o material sempre em condições adequadas de utilização, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

15.2 Emissão das Ordens de Fornecimento

Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, contendo, no mínimo:

- número da Ordem de Fornecimento;
- identificação do contrato;
- especificação do material;
- quantidade solicitada;
- local de entrega;
- prazo para entrega;
- identificação do servidor responsável;
- data da solicitação.

A emissão das Ordens de Fornecimento observará o planejamento operacional da Secretaria e a disponibilidade orçamentária.

15.3 Prazo para fornecimento

A contratada deverá efetuar a entrega do material no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, poderá ser estabelecido prazo reduzido para atendimento.

Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo, deverá comunicar formalmente à fiscalização antes do vencimento, apresentando justificativa fundamentada, sujeita à análise da Administração.

15.4 Local de entrega

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 344 RUBRICA _____

O material será entregue nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, situados no território do Município de Saquarema.

A Administração poderá indicar diferentes frentes de serviço durante a execução contratual, em razão da natureza dinâmica das atividades de manutenção da infraestrutura viária.

Todas as despesas com carga, transporte, descarga, mão de obra, equipamentos, combustíveis, pedágios, seguros e tributos correrão por conta da contratada.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá:

- manter disponibilidade operacional compatível com a demanda da Administração;
- assegurar regularidade no abastecimento;
- fornecer exclusivamente material aprovado nos controles tecnológicos;
- garantir que todo material seja proveniente de usina licenciada ambientalmente;
- substituir imediatamente materiais rejeitados pela fiscalização.

A interrupção injustificada do fornecimento caracterizará inadimplemento contratual.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do material, mediante conferência preliminar da quantidade, da documentação apresentada e das condições aparentes do produto.

Serão verificados, entre outros aspectos:

- correspondência entre a Ordem de Fornecimento e a entrega;
- identificação do lote;
- documentação ambiental;
- integridade do material;
- ausência de impurezas visíveis.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 345 RUBRICA _____

17.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- inspeção técnica;
- conferência quantitativa;
- verificação da qualidade do material;
- análise dos documentos exigidos;
- eventual realização de ensaios laboratoriais, quando considerados necessários pela fiscalização.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa.

17.3 Rejeição do material

O material poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando:

- apresentar características incompatíveis com este Termo de Referência;
- possuir impurezas acima dos limites admissíveis;
- não atender aos requisitos ambientais;
- apresentar desconformidade granulométrica;
- estiver desacompanhado da documentação obrigatória.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição do material sem qualquer ônus para a Administração.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização poderá realizar:

- inspeções durante o carregamento;
- inspeções durante a entrega;
- coleta de amostras;
- ensaios laboratoriais;
- conferência documental;
- auditorias na usina de reciclagem;
- diligências para verificação da origem do material.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 346 RUBRICA _____

A contratada deverá garantir livre acesso da fiscalização às instalações relacionadas ao fornecimento do objeto.

19. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução global;
- controlar prazos;
- acompanhar a vigência contratual;
- promover a comunicação entre as partes;
- autorizar alterações contratuais, quando cabíveis;
- controlar o saldo contratual;
- instruir eventuais processos sancionatórios.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Compete ao fiscal:

- acompanhar diariamente a execução contratual;
- verificar a conformidade dos materiais;
- registrar ocorrências;
- solicitar substituição de materiais rejeitados;
- comunicar irregularidades ao gestor;
- emitir os termos de recebimento;
- atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo.

A fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O modelo utilizado como referência também estabelece que a execução deve ser acompanhada por fiscal designado e detalha suas atribuições.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 347 RUBRICA _____

Ao fiscal técnico cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Ao fiscal administrativo cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

Ao fiscal setorial (quando couber): o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

21. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações relacionadas à execução contratual ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

Serão considerados válidos:

- ofícios;
- comunicações eletrônicas oficiais;
- notificações administrativas;
- ordens de fornecimento;
- termos de recebimento;
- relatórios de fiscalização.

22. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

Com o objetivo de monitorar a execução contratual, serão adotados os seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Entregas realizadas dentro do prazo	≥ 95%

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 348 RUBRICA _____

Indicador	Meta
Material aprovado na inspeção inicial	≥ 98%
Lotes rejeitados	≤ 2%
Atendimento às Ordens de Fornecimento	≥ 98%
Conformidade ambiental do fornecedor	100%
Reclamações procedentes da fiscalização	Tendência decrescente

Os indicadores poderão subsidiar a avaliação do desempenho da contratada e orientar medidas corretivas durante a execução do contrato.

23. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, a Administração poderá:

- notificar a contratada para regularização da execução;
- rejeitar materiais em desconformidade;
- determinar a substituição imediata dos produtos;
- aplicar penalidades cabíveis;
- rescindir o contrato nas hipóteses legalmente previstas.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 349 RUBRICA _____

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TÉCNICO-AMBIENTAL

24.1. Para demonstrar que possui capacidade efetiva para fornecer o objeto com a qualidade, regularidade, segurança operacional e conformidade ambiental exigidas, o licitante deverá atender aos requisitos de qualificação técnica previstos neste capítulo, observados os arts. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da proporcionalidade, da competitividade, da motivação e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

24.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional

24.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de agregado reciclado de resíduos da construção civil ou de material de natureza, características e complexidade operacional compatíveis com o objeto desta contratação.

24.2.2. Os documentos deverão conter, sempre que possível, a identificação do emitente, do contratado, do objeto fornecido, da unidade de medida, do período de execução e informação quanto ao desempenho satisfatório. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a extensão e a regularidade das informações.

24.2.3. Será admitido o somatório de atestados, inclusive relativos a fornecimentos executados de forma concomitante, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com a logística, o controle de qualidade e a regularidade de abastecimento exigidos.

24.2.4. Não se exige que o atestado reproduza literalmente a expressão “equivalente a 0,7 vez a brita corrida”, bastando que demonstre experiência no fornecimento de agregado reciclado de RCC apto ao uso em pavimentação, sub-base, regularização, reforço de subleito ou manutenção viária, evitando-se restrição indevida à competitividade.

24.3. Comprovação da origem licenciada do agregado reciclado

24.3.1. Na fase de apresentação das propostas, todos os licitantes deverão apresentar declaração formal de que, caso sejam classificados em primeiro lugar, disponibilizarão agregado reciclado proveniente exclusivamente de resíduos da construção civil processados em empreendimento ambientalmente licenciado e apresentarão os documentos comprobatórios no prazo fixado pelo agente de contratação.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 350 RUBRICA _____

24.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, como condição para a adjudicação e para a formalização do contrato, apresentar Licença Ambiental vigente da usina de reciclagem de RCC que produzirá o material, emitida pelo órgão ambiental competente e com escopo que contemple expressamente a atividade de beneficiamento, processamento, armazenamento e/ou produção de agregados reciclados provenientes de resíduos da construção civil.

24.3.3. A licença poderá estar em nome da própria licitante ou da usina produtora indicada. Caso a licitante seja distribuidora, comercializadora ou fornecedora que não opere diretamente a usina, deverá apresentar, cumulativamente: (a) a Licença Ambiental vigente da unidade produtora; e (b) declaração, contrato, carta de compromisso de fornecimento ou documento equivalente que demonstre a disponibilidade da fonte licenciada para atendimento do contrato.

24.3.4. A documentação deverá conter QR Code, código verificador, endereço de consulta ou outro mecanismo que permita a aferição de autenticidade. A Administração poderá consultar diretamente o órgão licenciador e diligenciar para verificar a vigência, o escopo e eventuais condicionantes.

24.3.5. Não será aceita licença genérica para transporte, comércio, triagem ou armazenamento de resíduos quando o seu escopo não autorizar a atividade efetivamente necessária à produção do agregado reciclado. O documento deverá ser compatível com a cadeia produtiva do material ofertado.

24.4. Rastreabilidade e regularidade ambiental da cadeia de fornecimento

24.4.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar declaração de rastreabilidade na qual identifique a usina produtora, o endereço da unidade licenciada e o procedimento utilizado para controle da origem dos resíduos e dos lotes de agregado reciclado.

24.4.2. Durante a execução, a contratada deverá manter à disposição da fiscalização notas fiscais, romaneios, registros de entrada e saída, Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, Certificados de Destinação Final - CDF, quando aplicáveis, e demais documentos capazes de demonstrar a origem regular dos resíduos e do produto entregue.

24.4.3. A ausência de rastreabilidade, o fornecimento proveniente de unidade não licenciada ou a utilização de resíduos incompatíveis com as classes admitidas ensejará

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 351 RUBRICA _____

rejeição do lote, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

24.5. Comprovação da qualidade e do desempenho do material

24.5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar laudo técnico conclusivo, emitido por laboratório tecnicamente habilitado, identificando a amostra e o lote ou a produção representada, com resultados dos ensaios aplicáveis à utilização prevista.

24.5.2. O laudo deverá contemplar, no mínimo, análise granulométrica conforme ABNT NBR 7181, Índice de Suporte Califórnia - CBR conforme ABNT NBR 9895 e expansão, observadas as energias e os procedimentos das ABNT NBR 7182 e ABNT NBR 6457, sem prejuízo de outros ensaios exigidos pela norma específica aplicável ao agregado reciclado para pavimentação.

24.5.3. Para emprego em camada de sub-base, deverá ser demonstrado CBR superior a 20% e expansão inferior a 1,0%, ou parâmetros mais rigorosos definidos no projeto, no Termo de Referência ou pela fiscalização para a aplicação concreta.

24.5.4. A Administração poderá solicitar amostra, realizar contraprova ou determinar novos ensaios quando houver dúvida sobre a conformidade, variação relevante entre lotes, indício de contaminação ou rejeição visual. Confirmada a não conformidade, os custos serão suportados pela contratada.

24.5.6. Para fins de análise e verificação da conformidade dos laudos técnicos apresentados, **o processo será encaminhado à Secretaria Requisitante, que realizará a avaliação e emitirá parecer técnico quanto à sua conformidade ou não conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência**, considerando a natureza e as características do objeto. O parecer técnico emitido pela Secretaria Requisitante, subsidiará a Comissão de Licitação na decisão quanto à aceitação ou rejeição dos laudos e, conseqüentemente, à aceitação ou não do objeto ofertado, observados os critérios estabelecidos no TR.

24.6. Disponibilidade operacional e logística

24.6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá declarar que dispõe ou disporá, até o início da execução, de estrutura operacional compatível com o

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 352 RUBRICA _____

fornecimento de 12.000,00 toneladas ao longo da vigência, incluindo fonte produtora licenciada, equipamentos de carregamento e meios de transporte adequados.

24.6.2. A comprovação da disponibilidade poderá ser realizada mediante relação de equipamentos próprios, contratos de locação, compromissos de disponibilidade, contratos de transporte, vínculo com usina produtora ou outros documentos idôneos, não sendo exigida propriedade prévia dos bens, de modo a preservar a competitividade.

24.7. Manutenção das condições de qualificação

24.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições técnicas e ambientais comprovadas, incluindo a validade da licença da usina produtora. Deverá comunicar imediatamente qualquer suspensão, alteração, renovação, substituição da unidade produtora ou ocorrência que possa afetar a regularidade ambiental e a continuidade do fornecimento.

24.7.2. A substituição da usina produtora dependerá de prévia comunicação e aprovação da fiscalização, mediante apresentação da licença ambiental, da documentação de rastreabilidade e dos laudos de qualidade da nova origem.

24.8. Justificativa detalhada das exigências de qualificação técnica

24.8.1. A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional é necessária porque o objeto envolve fornecimento de grande volume, entregas parceladas em diferentes frentes de serviço, controle de origem e uniformidade entre lotes. A experiência anterior reduz o risco de atrasos, desabastecimento, falhas de logística e entrega de produto sem desempenho adequado.

24.8.2. A exigência de origem em usina licenciada é indispensável porque o agregado reciclado somente pode ser considerado ambientalmente regular e compatível com a Política Nacional de Resíduos Sólidos quando produzido por empreendimento autorizado para beneficiamento e reciclagem de RCC. A licença genérica ou alheia à atividade não demonstra capacidade legal para produzir o material objeto da contratação.

24.8.3. A rastreabilidade é necessária para impedir que resíduos de origem desconhecida, contaminados, perigosos ou incompatíveis sejam incorporados ao produto, protegendo o meio ambiente, a durabilidade das intervenções viárias, a saúde dos trabalhadores e a responsabilidade ambiental do Município.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 353 RUBRICA _____

24.8.4. Os laudos e ensaios são justificados pela variabilidade natural do RCC e pela necessidade de confirmar que o produto possui granulometria, capacidade de suporte, expansão e compactação compatíveis com a aplicação. A inspeção exclusivamente visual não é suficiente para avaliar o desempenho mecânico do material.

24.8.5. A comprovação de disponibilidade logística é proporcional ao volume estimado de 12.000,00 toneladas e ao fornecimento parcelado. Não se exige propriedade dos equipamentos ou da usina, admitindo-se instrumentos contratuais e compromissos de disponibilidade, o que assegura a execução sem criar barreira injustificada à participação de distribuidores e fornecedores.

24.8.6. A apresentação da Licença Ambiental pelo licitante classificado em primeiro lugar, e não indistintamente por todos os participantes, concilia a proteção ambiental com a competitividade. Dos demais licitantes será exigida declaração de disponibilidade, evitando custo antecipado e restrição desnecessária, sem afastar a obrigação de comprovação antes da contratação.

24.8.7. As exigências guardam pertinência direta com a parcela única e de maior relevância do objeto, não demandam certificações meramente formais ou experiência idêntica em todos os detalhes e admitem somatório de atestados e diferentes formas de demonstração da disponibilidade, respeitando os limites da Lei nº 14.133/2021 e o dever de preservar a ampla competição.

25. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

25.1 A modalidade de licitação da presente contratação será o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** e o critério de julgamento do licitante vencedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a presente contratação é composta por **item único**, sendo este critério técnica e economicamente viável.

25.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação justifica-se por se tratar de fornecimento contínuo, cujas necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos ocorrem de forma recorrente e não se prestam à quantificação exata e antecipada, uma vez que a demanda por agregado reciclado varia conforme a extensão e a intensidade das intervenções de manutenção viária ao longo do exercício, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 354 RUBRICA _____

25.1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços permite à Administração contratar o quantitativo necessário de forma parcelada, conforme a real necessidade de cada momento, evitando a formação de estoques desnecessários e otimizando o emprego dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do quantitativo registrado.

25.1.3 A Ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados. Prorrogada a vigência da Ata, poderá ser renovado o quantitativo nela registrado, viabilizando a continuidade do fornecimento pelo período adicional, sem a necessidade de realização de novo certame licitatório, em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

25.2 Os seguintes documentos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2.1 Habilitação jurídica:

25.2.1.1 **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.2.1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

25.2.1.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

25.2.1.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

25.2.1.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 355 RUBRICA _____

25.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

25.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25.2.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

25.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

25.2.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

25.2.2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25.2.2.3 **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

25.2.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

25.2.2.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.2.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 356 RUBRICA _____

25.2.2.7 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.2.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

25.2.2.9 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

25.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

25.2.3.1 **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

25.2.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

25.2.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

25.2.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

25.2.3.3 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 357 RUBRICA _____

situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

25.2.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 358 RUBRICA _____

da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

25.2.4 A **Comprovação da boa situação financeira** da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o modelo (**Anexo V - Análise Econômico-financeira**), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

ILG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

ISG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 359 RUBRICA _____

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

25.2.5 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos no item 8.1.4, deverá apresentar **Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

25.2.5.1 Fica dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial o **Microempreendedor Individual – MEI**, nos termos do art. 1.179, §2º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que autoriza a adoção de contabilidade simplificada para os pequenos empresários, incluindo o MEI, não sendo exigível a apresentação das demonstrações contábeis formais para fins de habilitação.

26. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- c) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima;
- e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 360 RUBRICA _____

26.1.1. A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;
- b) der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e contrato ou instrumento equivalente dela derivado;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente dela derivado;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 361 RUBRICA _____

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

27.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

27.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

27.3. **Multa:**

27.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27.3.1.1. Atrasos injustificados, superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inadimplemento contratual.

27.3.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

27.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021)

27.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

27.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

27.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 362 RUBRICA _____

27.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.9. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo no qual reste assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

27.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

27.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 363 RUBRICA _____

28. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

28.1 A presente contratação não será parcelada em itens distintos, tendo em vista que o objeto é composto por **item único**, correspondente ao fornecimento de **12.000 toneladas de Agregado Reciclado de Resíduos da Construção Civil (RCC), equivalente a 0,7 vez a brita corrida**.

28.2 A adoção de item único mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando que a solução contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à disponibilização do material à Administração, abrangendo a produção do agregado reciclado, controle tecnológico, armazenamento, carregamento, transporte, descarga nos locais indicados pela Administração e eventual substituição de materiais rejeitados pela fiscalização.

28.3 Embora o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a demanda e o planejamento da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, tal circunstância não caracteriza parcelamento do objeto em diferentes itens, tratando-se apenas de entregas sucessivas de um mesmo material, de acordo com a necessidade da Administração.

28.4 A manutenção do objeto em item único também favorece a padronização do material fornecido, a uniformidade dos procedimentos de controle de qualidade e a definição de responsabilidade integral da contratada, evitando a fragmentação da execução entre diferentes fornecedores e possíveis dificuldades na fiscalização, logística e responsabilização por eventuais desconformidades.

28.5 Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a unidade do material a ser fornecido e a necessidade de integração das etapas de produção, controle, transporte e entrega, conclui-se que o não parcelamento do objeto em itens distintos é técnica e economicamente viável, não acarretando prejuízo à competitividade do certame e atendendo ao interesse da Administração.

29. DAS GARANTIAS E DA RESPONSABILIDADE PELO OBJETO

29.1 A contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade do material fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 364 RUBRICA _____

pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem desconformidade ou que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

29.2 A garantia do objeto observará as disposições da **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, quando aplicável, bem como as demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela contratada em razão da execução contratual.

29.3 A eventual constatação de vícios, defeitos ou desconformidades deverá ser comunicada à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para a regularização ou substituição do material, nos termos e prazos estabelecidos pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

29.4 Na presente contratação será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos moldes do art. 58 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art. 96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

29.5 A garantia de proposta deverá ser apresentada acompanhada do respectivo comprovante de quitação, de forma a possibilitar a verificação de sua validade e eficácia como requisito de pré-habilitação, pela Comissão de Licitação.

29.6 Acompanhando o prazo de validade da proposta, A garantia deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

29.7 A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação justifica-se pela necessidade de conferir maior segurança e seriedade ao procedimento licitatório, desestimulando a apresentação de propostas sem efetivo compromisso por parte dos licitantes. A medida encontra respaldo no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se proporcional e adequada ao objeto, especialmente diante do valor estimado da contratação, contribuindo para a proteção do interesse público e para a regularidade do certame.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 365 RUBRICA _____

30. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

30.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, salvo quando houver comunicação prévia, devidamente justificada, pela contratada e anuência expressa da Administração, desde que a subcontratação não comprometa a execução do objeto, a qualidade do material fornecido ou o cumprimento das obrigações contratuais.

30.2 A eventual autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- a) executar o objeto contratado de acordo com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- b) fornecer o material dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração, observando as solicitações e o planejamento de entregas;
- c) assegurar que o material fornecido esteja em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos pela Administração;
- d) responsabilizar-se pelo carregamento, transporte, descarga e demais procedimentos necessários à adequada entrega do objeto, conforme previsto na contratação;
- e) substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que forem constatados em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- f) atender às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- g) comunicar à Administração, com a devida antecedência, qualquer fato que possa comprometer ou dificultar a execução do objeto;
- h) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando aplicável;

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 366 RUBRICA _____

- i) responsabilizar-se pelos encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- j) observar as normas legais, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis à execução do objeto;
- k) responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável;
- l) cumprir as demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- a) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou equipe designada para essa finalidade;
- c) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto;
- d) receber e conferir os materiais fornecidos, observando as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- e) solicitar as entregas de acordo com a necessidade e o planejamento da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, observadas as disposições contratuais;
- g) prestar os esclarecimentos e informações necessários à execução do objeto;
- h) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas e a regular liquidação da despesa;
- i) comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações ou ocorrências que possam interferir na execução do objeto;

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 367 RUBRICA _____

j) adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento e controle da execução contratual;

k) cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação e do instrumento contratual.

33. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

33.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início da execução do contrato.

34. FORMA DE PAGAMENTO

34.1. Liquidação

34.1.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

34.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

34.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 368 RUBRICA _____

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

34.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

34.1.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

34.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

34.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

34.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

34.2. Prazo de Pagamento

34.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

PROCESSO Nº 14.613/2026

FLS. 369 RUBRICA _____

35. DOS ANEXOS

35.1 Constituem Anexos ao presente Termo de Referência:

I – Memória de Cálculo

II – Tabela EMOP

Saquarema, 25 de agosto de 2026.

Marcelo Amorim de Oliveira
Mat. 959628
Diretor Geral de Transporte e Serviços
Públicos

De acordo:

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Mat. 9496860
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos